



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
E ENGENHARIA DE MATERIAIS – P²CEM
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/P²CEM DE 25 DE JUNHO DE 2021

Revoga a IN 01/2018/P²CEM a respeito da
Avaliação Continuada Docente (ACD)

O Colegiado de Pós-Graduação do P²CEM no uso de suas atribuições, e

Considerando os impactos gerados no P²CEM devido à pandemia da COVID-19,

Considerando a necessidade de regulamentar a avaliação continuada dos docentes do P²CEM e, portanto, dos critérios de permanência no Programa, de acordo com as recomendações da CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação Continuada Docente tem por finalidade verificar o desempenho dos docentes e estabelecer uma cultura de avaliação continuada que possa contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de mestrado e doutorado garantindo a progressão do Programa nas instâncias de avaliação superior interna e externa da UFS.

Art. 2º. Os docentes permanentes e colaboradores do P²CEM serão **continuamente avaliados** para fins de progressão do programa nos seguintes termos:

- I. A avaliação do docente será realizada entre janeiro-fevereiro de cada ano e contemplará o desempenho docente para os últimos quatro anos civis;
- II. Caberá a secretaria do P²CEM catalogar os dados de cada professor a partir das informações registradas pelo docente em seu currículo Lattes e/ou em formulário eletrônico disponibilizado no site do P²CEM.
- III. A coordenação do P²CEM submeterá o relatório final de avaliação de desempenho docente à aprovação do Conselho e, posteriormente, divulgará publicamente os indicadores de avaliação continuada de cada docente.
- IV. Os docentes terão 10 dias úteis a partir da data de apreciação e aprovação do relatório final no Conselho do P²CEM para recorrer da decisão do Conselho sobre a avaliação

de desempenho individual de cada docente, cabendo à coordenação proceder as correções necessárias, ou submeter à apreciação do Conselho os casos pertinentes.

V. Serão respeitados, para fins de avaliação de desempenho do docente, três itens de avaliação:

Item I – **Produção Docente Qualificada (PDQ)**,

Item II – **Produção Docente Geral (PDG)** e

Item III – **Perfil Docente no P²CEM (PDP)**

VI. O índice PDQ é calculado de acordo com a fórmula:

$$\text{PDQ} = \frac{\mathbf{A1 + A2 + B1 + B2}}{\mathbf{número de mestres e doutores formados nos últimos 4 anos}}$$

Sendo: A1 = Número de publicações com aluno do P²CEM nos últimos 4 (quatro)

anos civis classificadas como A1 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

A2 = Número de publicações com aluno do P²CEM nos últimos 4 (quatro)

anos civis classificadas como A2 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

B1 = Número de publicações com aluno do P²CEM nos últimos 4 (quatro)

anos civis classificadas como B1 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

B2 = Número de publicações com aluno do P²CEM nos últimos 4 (quatro)

anos civis classificadas como B2 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

VII. O índice PDG será calculado de acordo com a fórmula:

$$\text{PDG} = \frac{\mathbf{A1 + A2 * 0,85 + B1 * 0,7 + B2 * 0,5 + B3 * 0,2}}{\mathbf{4}}$$

Sendo: A1 = Número de publicações nos últimos 4 (quatro) anos civis classificadas como A1 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

A2 = Número de publicações nos últimos 4 (quatro) anos civis classificadas como A2 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

B1 = Número de publicações nos últimos 4 (quatro) anos civis classificadas como B1 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

B2 = Número de publicações nos últimos 4 (quatro) anos civis classificadas como B2 no Qualis Periódicos das Engenharias II;

B3 = Número de publicações nos últimos 4 (quatro) anos civis classificadas como B3 no Qualis Periódicos das Engenharias II.

VIII. O índice PDP será calculado conforme indicadores da tabela do anexo I desta Instrução Normativa.

IX. A Média Anual Docente (MAD) será calculada conforme a fórmula:

$$\mathbf{MAD = PDQ + PDG + \frac{PDP}{100}}$$

- X. Devido à pandemia do novo Corona Vírus, para o quadriênio 2017-2020, para continuar credenciado no Programa o docente permanente do P²CEM precisa ter uma MAD ≥ 1 e, obrigatoriamente um índice PDQ $\geq 0,3$ e um índice PDG $\geq 0,3$.
- XI. Para os demais quadriênios, para continuar credenciado no Programa o docente permanente do P²CEM precisa ter uma MAD $\geq 2,6$ e, obrigatoriamente um índice PDQ $\geq 0,7$ e um índice PDG $\geq 1,0$.
- XII. Devido à pandemia do novo Corona Vírus, para o quadriênio 2017-2020, para continuar credenciado no Programa o docente colaborador do P²CEM precisa ter uma MAD $\geq 1,4$.
- XIII. Para os demais quadriênios, para continuar credenciado no Programa o docente colaborador do P²CEM precisa ter uma MAD $\geq 1,7$.

Art. 3º. O docente permanente do Programa que não atingir os índices mínimos no quadriênio descritos nos itens X ou XI terá seu vínculo alterado para docente colaborador, continuando a orientação principal dos seus atuais discentes de mestrado e/ou doutorado. O docente só poderá solicitar novos alunos ao Programa quando atingir os índices descritos no item XI nos últimos quatro anos civis, voltando seu vínculo para docente colaborador.

Art. 4º. O docente, permanente ou colaborador, que não possuir orientandos no programa no início do um ano letivo será automaticamente descredenciado do mesmo.

Art. 5º. O docente só poderá permanecer como colaborador por no máximo quatro anos, tendo então seu vínculo alterado para docente permanente.

Art. 6º. O docente descredenciado do P²CEM só poderá solicitar novo credenciamento após o interstício de um quadriênio completo de avaliação da CAPES a partir da data do seu descredenciamento.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 25 de junho de 2021.



Prof. Dr. Eduardo Kirinus Tentardini
Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do P²CEM

ANEXO I

ITENS QUE PONTUAM NO ÍNDICE PDP

ITENS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO DE 100 PONTOS
Regência de Classe na Pós-Graduação	(MÁX. 50 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 03 pontos para cada crédito de ensino efetivo
Pós-doutorado, livre docência, estágios de curta duração, missões de trabalho, etc.	(MÁX. 20 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 5 pontos por atividade concluída
Coordenação e/ou participação em projetos aprovados em agência de fomento; Projetos de cooperação internacional e nacional; consultorias;	(MÁX. 25 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 10 pontos por coordenação de projeto▪ 05 pontos por participação em projeto
PATENTE REQUERIDA, CONCEDIDA OU LICENCIADA (PRODUTO/PROCESSO) NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	<ul style="list-style-type: none">▪ Requerida: 05 pontos/patente▪ Concedida: 10 pontos/patente▪ Licenciada: 70 pontos/patente
LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO NA ÁREA OU ÁREAS AFINS COM ISBN	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 10 pontos/ livro▪ 5 pontos/capítulo
ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ITI, OU EQUIVALENTE CONCLUÍDA NA ÁREA OU ÁREAS AFINS	(MÁX. 10 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 5 pontos/unidade
Outras atividades relevantes: participação como membros de Sociedades Científicas; corpo editorial de revistas; comitês científicos e técnicos; revisores de revistas; outros (citar).	(MAX. 5 PONTOS) <ul style="list-style-type: none">▪ 03 pontos participação como revisor de revistas;▪ 02 pontos participação em corpo editorial de revistas;▪ 01 ponto por outras atividades;